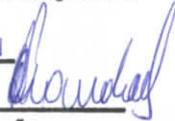


DECRETO N.º 089/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 30 / 09 / 14



"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a Srª LÚCIA GONÇALVES DA FONSECA".

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Itaguaru - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade Art. 40, § 1º, III, (b) da Constituição Federal c/c a Lei Municipal N°373/07 de 09 de Janeiro de 2007, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaru - GO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Idade a servidora **LÚCIA GONÇALVES DA FONSECA**, no cargo de Auxiliar de Costura, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$ 777,95
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 995,81
VALOR PROPORCIONAL (29,93/30 AVOS)	R\$ 776,13
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 776,13

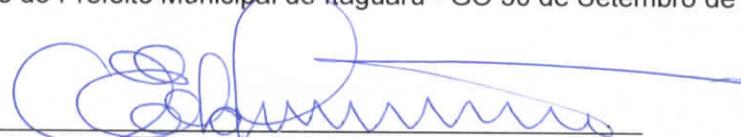
I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Itaguaru - GO – FUNPREVI, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional n° 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru - GO 30 de Setembro de 2014.



EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito de Itaguaru – GO